



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1605/2021

Autoriza a concessão de revisão geral anual dos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar o índice de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), equivalente ao acumulado do IPCA entre janeiro e dezembro de 2020, para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, em atendimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º Fica adotado o IPCA como índice de revisão, exclusivamente para o exercício de 2021, em virtude das limitações dispostas no art. 8º, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº. 173/2020.

Art. 3º Fica aplicado até o percentual de 5,26 % (cinco vírgula vinte e seis por cento) o índice máximo de revisão visando exclusivamente à preservação do pagamento do salário mínimo vigente, na forma da art. 7º, IV da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais oportunamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de fevereiro de 2021.

Senhora dos Remédios, 11 de fevereiro de 2021.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal